

**DIREITO, SOCIEDADE E REPRESENTAÇÃO
UMA ANÁLISE SISTÊMICA ACERCA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Dennis Thomazoni^a, Selmar José Maia^a, Matheus Kamel Ghani Niederauer^a

^a FSG Centro Universitário

Informações de Submissão

Dennis Thomazoni, endereço: Rua Ivo Remo Comandulli, 160, 41/b - Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-170

Selmar José Maia, endereço: Rua Antônio Xavier da Luz, 336, Bairro Petrópolis, Caxias do Sul – RS – CEP: 95070-040

Matheus Kamel Ghani Niederauer, endereço: Rua Natal Bonadeo, 468, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul – RS - CEP: 95097-750

Palavras-chave:

Sociedade. Democracia. STF. Audiência Pública. Teoria dos Sistemas.

INTRODUÇÃO: O objetivo principal desta pesquisa é tecer uma abordagem sistêmica dos movimentos sociais e sua relação com a busca e/ou denúncia de direitos na sociedade policontextural, bem como apontar para a necessidade de uma reflexão nos regimes democráticos acerca da posição de que pode e/ou deve ocupar as organizações para a participação de uma democracia mais concreta e direta. De igual sorte, importa esclarecer que o assunto ganha relevância, já que a sociedade pós-constituente vem denunciando a falta de implementação de direitos e garantias assegurados pelo Direito, cujo marco teórico é a Magna Carta de 1988, a qual se tornou referência importante para a luta dos movimentos sociais brasileiros. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** Num primeiro momento, tem-se a questão teórica como pressuposto metodológico e legitimador da pesquisa. Já na última parte, realiza-se uma *análise empírica comunicacional observável* acerca das audiências públicas sobre importação de pneus usados, vedação ao uso do amianto, proibição ao uso das queimadas em canaviais e a (in)constitucionalidade do novo código florestal, bem como uma análise de sua relação com os movimentos sociais e a/ou denúncia para regulação e/ou implementação de direito na suprema corte brasileira. **MATERIAL E MÉTODOS:** Foram juntados dados a cerca dos casos expressos anteriormente em que o Supremo Tribunal Federal se usou

de membros da sociedade ou *amici curiae*, para tomar decisões de grande magnitude e com efeitos *erga omnis*. Em seguida, fora ponderada a relevância real implicada à “sociedade” em que pesou as decisões finais do STF. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Constatou-se ao longo da pesquisa que as audiências públicas e os amigos da corte têm sido importantes para o Judiciário brasileiro, mas também para a democracia – posto que é possível constatar a presença de movimentos sociais, ONGs, sociedade civil, pesquisadores e representantes estatais vinculados às questões ambientais, bem como grupos adversários, a exemplo daqueles mais voltados ao agronegócio brasileiro. Nesse sentido, observa-se uma evolução democrática positiva, pois Democracia não significa produção de consenso, mas da possibilidade de dissenso. **CONCLUSÃO:** A sociedade brasileira no mundo ultra-contemporâneo encontra-se em uma fase de transformação proporcionada por uma maleabilidade e acessibilidade crescente do direito, não no que pesa sua veemência à lei, mas sim em seu ponto mais deficiente: a capacidade de ouvir todos os lados em casos em que todos são afetados. Desta forma, com todas as peças do tabuleiro em jogo, a “estratégia” pode ser planejada de modo a possibilitar o balanceamento entre economia e direitos humanos, agregando ONGs, empresas e movimentos sociais de toda sorte às fontes de conhecimento dos membros do STF, que apesar de possuírem notável saber jurídico, não lhes é cabido o conhecimento técnico de todas as áreas tampouco das necessidades particulares de cada comunidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 out. 2017.

BRASIL. **Lei 12.651/2012 novo Código Florestal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm>. Acesso em: 23 de novembro de 2017.

ALONSO, Angela. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. In: **Lua Nova**. São Paulo, 76:49-86, 2009.

ALMEIDA, Leonardo Souza Santana. As audiências públicas no Supremo Tribunal Federal como instrumento apto a promover a democratização da interpretação

constitucional e a integração da Constituição com a realidade constitucional. In: **Revista da Ejuse**. Sergipe, 19:29-70, 2013.

ALMEIDA, Eloísa M. **Sociedade civil e democracia: a participação da sociedade civil como *amicus curiae* no Supremo Tribunal Federal**. Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em ciências sociais na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

AVAAZ. O mundo em ação. Disponível em: <<https://secure.avaaz.org/page/po/>>. Acesso em: 26 maio de 2017.

BARRETTO, Vicente de Paulo. Uma nova (filosófica) leitura da ordem constitucional brasileira. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (Orgs.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado.V06: Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; São Leopoldo: UNISINOS, 2016.**

BARRETTO, Vicente de Paulo. Fundamentos morais do Estado Democrático de Direito. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (Orgs.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS:mestrado e doutorado.V10: Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; São Leopoldo:UNISINOS, 2013.**

CABRAL, Antônio. Os efeitos processuais da audiência pública. **Revista da Escola Superior do Ministério Público da União**. Disponível em:< <http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/boletins/boletim-cientifico-n.-24-e-n.-25-julho-dezembro-de-2007-1/os-efeitos-processuais-da-audiencia-publica>>. Acesso: 26 de maio de 2017.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Interpretação do direito e movimentos sociais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Direito e Democracia**. São Paulo: Editora Max Limonad, 1997.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CICHOWSKI, Rachel A. *Cours, rights and democratic participacion*. **Compative Political Studies**, n.39, p.50-75, 2006.

CORSI, Giancarlo. **GLU: glosario sobre la leorfa social de Niklas Luhmann l Gíancaría Corsi, Elena Esposito. Claudio Baraldi; traducción de Miguel Romero Perez, Carlos VÍJJaJohos; bajo Ja dirección de Javier Torres Nafarrate. 192 (Autores, textos y temas. Ciencias Sociales; 9).**

ROCHA, Leonel Severo. **Epistemologia Jurídica e Democracia**. 2ª ed. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2003.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiência pública simboliza a democracia**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=110046>>. Acesso em: 20 de novembro de 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiências públicas no Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: [z<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/STA175.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/STA175.pdf)>. Acesso em: 03 jun. de 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiências públicas: perguntas frequentes**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=audienciaFaq&pagina=faq>>. Acesso em: 03 maio de 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Informativo nº 508 do STF**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo508.htm>>. Acesso em 02 de out. 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiência pública: saúde**. Brasília: Secretaria de Documentação, Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência. 2009.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiência pública sobre Biossegurança**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=69419>. Acesso em: 28 de novembro de 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiência pública sobre importação de pneus usados**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/audienciaPublica/audienciaPublica.asp?paginaAtual=2&tipo=realizada>>. Acesso em 20 de out. de 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiência pública sobre o Novo Código Florestal**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/audienciaPublica/audienciaPublica.asp?paginaAtual=2&tipo=realizada>>. Acesso em 05 de nov. de 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Audiência Pública sobre amianto**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mwnVI3nxDNo>>. Acesso em: 23 de dezembro de 2017.